



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 159/2021

Revoga o Decreto Municipal n.º 219/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos processos @CON-21/00249171 e @CON 21/00195659;

CONSIDERANDO a mudança de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no que se refere a concessão de revisão geral anual ante as vedações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 173/2020;

CONSIDERANDO que o prejulgado n.º 2274, reformado pela Decisão 471/2021 do TCE/SC, dispõe que 2.1. *A revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior.*

COSIDERANDO o Ofício Circular DGCE/DAP/00007/2021 o qual estabelece, em complemento a providência acima descrita, que deverá ser revogado o ato normativo que concedeu a Revisão Geral Anual no período vedado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar n.º 173/2020, tornando-o sem efeito a partir do dia 1º de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 219, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração